



PORTARIA Nº 1.431 DE 1º DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845 de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 901/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nº 23000.001628/99-13 e 23000.001624/99-62 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, Licenciatura Plena, com habilitação em Administração Escolar, Orientação Educacional a ser ministrado pela Faculdade de Caldas Novas, mantida pela Associação de Ensino de Caldas Novas, ambas com sede na cidade de Caldas Novas, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA